



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 563

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Inciso II, do Artigo 4º, da Lei nº 538, de 8 de Dezembro de 1986, altera do pela Lei nº 552 de 8 de Setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º . . .

I - . . .

II - abrir créditos Suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o total da receita fixada para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com ação retroativa a 1º de Novembro de 1987.

Jundiá do Sul, 17 de Dezembro de 1987


Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal